

Câmara Municipal



CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

- 1. Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2. Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua da Coletividade, nº 3, Pilado, 2430-022 Marinha Grande, NIPC 501804218, representada por Alcides Ferreira Gomes, na qualidade de Presidente da Direção e por David Simões Martins, na qualidade de Tesoureiro, adiante designadas como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª Objeto

- 1 O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do IV Torneio de Futebol Juvenil, promovido pela entidade beneficiária.
- 2 O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Página 1 de 4



Praca Guilherme Stephens 2430-522 Marinha Grande (00351) **244 573 300** tel (00351) **244 561 710** fax

tq.ebnerpm-ma@lerep www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758

CONTRATO N.º DCD - 2017/31



Câmara Municipal



- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato:
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contratoprograma;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após a sua conclusão, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 280,00 euros (duzentos e oitenta euros).
- 2 O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo nas componentes de custos com Troféus (120€) e Alimentação e Bebidas (160€), previstas no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 30 de novembro de 2017, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2015/A/198; cabimento n.º 1131/2017; compromisso n.º 2017/1109.
- 8 Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

Página 2 de 4



Praca Guilherme Stenbens 2430-522 Marinha Grande (00351) **244 573 300** tel (00351) **244 561 710** fax

oeraki)cm-morande.nt www.cm-morande.pt



Câmara Municipal



- 9 Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no nº 2, mediante a prévia apresentação de documentos comprovativos fiscalmente válidos.
- 10 A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 15 de novembro de 2017, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

- 1 O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
- 4 A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 5 dias, um relatório fundamentado.
- 5 A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após a conclusão da atividade, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.
- 6 O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Ciáusula 8.ª Cessação

1 – O presente contrato cessa:

Página 3 de 4



Praça Guilherme Slephens 2430-522 Marinha Grande (00351) 244 573 300 tel (00351) 244 561 710 fax

NIF 505776758

CONTRATO N.º DCD - 2017/31

geral@cm-mgrande.pt www.cm-mgrande.pt



Câmara Municipal



- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea k) da clausula 2ª.
 - 2 A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
 - 3 A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

- 1 É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.
- 2 O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1 O presente contrato produz efeitos reportados à data de 22 de maio de 2017.
- 2 O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 22 de maio de 2017.

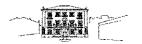
Marinha Grande, 7 de junho de 2017

O Primeiro Oiltorgante

O Segundo Eurorgante

VUV

Página 4 de 4



DO Município da Marinha Grande catrons Mimicipal

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, **RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL

Nome	Socied	ade Des	portiva e Rec	creative Pilade a Consultation						
Morada	Rua da	Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura Rua da Coletividade, nº3 Pilado								
Código Postal			nha Grande							
NIF	501804218			Telefone / Telemóvel 966916747						
NIB	1	T	TTTT	Telerone / Telemôve 966916747						
Nome do Responsável		Manue	l da Silva Neti	to						
Cargo		Secreta	ario de Direça	ão						

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

IV Torneio de Futebol Juvenil a realizar nos dias 10 e 11 de Junho de 2017

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Torneio de Futebol juvenil com a participação de dezasseis equipas, sendo algumas de fora do Distrito.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Promover o desporto ao nível das camadas jovens e através deste, promover a formação social e cultural dos nossos jovens.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Com a execução desta atividade queremos proporcionar a mais de 246 jovens a prática desportiva e o

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Em tornelos realizados anteriormente partiparam equipas dos Distrito de Santarém, Castelo Branco, entre outros. É importante porque damos a oportunidade de conhecer o nosso Município e a sua oferta em espaços desportivos.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

É relevante, dado que grande parte dos participantes vêm de fora do Município e tendo as boas condições desportivas que lhe são proporcionadas, certamente que irão fazer uma boa divulgação do nosso Município.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

Sabemos que é muito dificil a inovação em realizações destas. Contudo, haverá coisas novas na forma de fazer. Com a realização deste torneio, pretendemos mostrar aos nossos jovens quanto é salutar a prática desportiva.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Tendo em conta que os país acompanham os filhos nestes eventos, é previsivel a participação de 700 a 900 pessoas, nos dias do torneio.

Município da Marinha Grande Câmara Municipal



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DISCRIMINADO								
URÇAMENTO DA DESPESA CO	ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA ORCAMENTO DA RECEITA							
Designação	Valor	Designação	Valor					
Trofeus	180,00 €	A designation of the second of	0,00 €					
Allmentação e bebidas	200,00€		0,00 €					
Redes de baliza	92,00€		0,00 €					
Tinta para marcação dos campos	100,00€		0,00€					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€		0,00 €					
	0,00 €		0,00 €					
	0,00 €		0,00 €					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€	And the second s	0,00 €					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€		0,00€					
	0,00€		0,00€					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€		0,00€					
	0,00€		0,00€					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€		0,00 €					
	0,00€		0,00 €					
WATER CONTROL OF THE	0,00€		THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE					
	0,00€		0,00 € 0,00 €					
	0,00€	### ### ##############################	0,00 € 0,00 €					
	0,00 €		0,00 €					
	0,00€		0,00 € 0,00 €					
	0,00 €		0,00€					
	0,00€		0,00€					
OTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	572,00 €	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	0,00€					

Município da Marinha Grande Câmara Municipal



	iidid Miliidi			
FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM		NÃO	
QUAIS E DE QUE ENTIDADES				
MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS	Marie			
Pretendemos duzentos e oitenta euros. Este apoio será aplicado na compra do bebidas dos atletas e materiais necessários à preparação dos campos de futebol.	s trofe	us, al	imenta	ção e
Declaração de compromisso:				W. W. L.
O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei,	pela (exatid	ão de t	odas
declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Fal	sas de	claraç	ões imp	ilicam
indéferimento do processo.				
29/09/2016	J			
Assinatura e Carimbo:		ideanna.		
DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)		······································	~~~~~~~	***************************************
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor	deste	docur	nento;	TXI
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais:				I
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributíva para a	segura	nça so	cial;	
Outros documentos julgados pertinentes (ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da C		2	0 PT 00 PT00 Abbeloning	
	व्याचात छ	nuicibai	}	
Assinatura do responsável pela receção da candidatura:				
felic Rust.				
Confirmo receção dos documentos,				
28 19 120/6				
Obcarvaçãos	******			